Vitória (ES), Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2018.

TARIFA do Serviço de Transporte de Ciclista por Ônibus de R\$1,70 (um real e setenta centavos).

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 14 de janeiro de 2018, revogando as disposições ao contrário.

Vitória, 12 de janeiro de 2018.

PAULO RUY VALIM CARNELLI Presidente do CGTRAN/GV Protocolo 371279

PORTARIA Nº 004-S, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 029-S, de 11 de janeiro de 2007:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, na forma de sua Resolução nº 004/2016, tomada na reunião de 29/12/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Seletivo de transporte coletivo intermunicipal e demais legislações aplicáveis,

$\textbf{R} \; \textbf{E} \; \textbf{S} \; \textbf{O} \; \textbf{L} \; \textbf{V} \; \textbf{E} \text{:}$

Art. 1º. As tarifas do Serviço de Transporte Seletivo Intermunicipal de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória ficam fixadas nos seguintes valores:

Linhas Jacaraípe e Praia Grande: R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos);

Demais linhas do Município de Serra: R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);

Linhas de Vila Velha, de Cariacica e Viana: R\$5,70 (cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 14 de janeiro de 2018. Vitória, 12 de janeiro de 2018

PAULO RUY VALIM CARNELLI Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO DO CGTRAN/GV Nº 002/2018

O Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 9.757, de 16/12/2011, que regulamentou a fixação da tarifa do serviço de transporte coletivo, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, alterado pelo Decreto nº 2990-R, de 05/04/2012,

CONSIDERANDO:

1. A regulamentação do Serviço de Transporte Seletivo de Passageiros

na Região Metropolitana da Grande Vitória através do Decreto nº 2.313-R, de 29/07/2009, que fixou, entre outras disposições, os limites dos valores tarifários a serem praticados neste serviço, cujos patamares foram definidos entre 50% e 100% acima do valor da maior tarifa do Serviço Convencional Regular prestado pelo Sistema TRANSCOL;

2. A necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Serviço Seletivo e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a adoção das tarifas a serem praticadas nas linhas do Serviço Seletivo Intermunicipal de Transporte de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória:

Linhas Jacaraípe e Praia Grande: R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos):

Demais linhas do Município de Serra: R\$6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);

Linhas de Vila Velha, de Cariacica e Viana: R\$5,70 (cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de zero hora do dia 14 de janeiro de 2018.

Vitória, 12 de janeiro de 2018

PAULO RUY VALIM CARNELLI Presidente do CGTRAN/GV. Protocolo 371288

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO

O DER-ES torna público que **Obteve** do IEMA as seguintes Licenças:

- Processo Nº 34270582, Licença de Operação Nº 158/2017 (renovação) para exercício das atividades de operação da Rodovia ES-381, no trecho entre o Entroncamento com a ES-080 Ponte sobre o Rio Muniz (Nova Venécia).
- Processo Nº **58818510, Licença de Instalação Nº 60/2017** (renovação) referente às obras de implantação da Rodovia ES-320, trecho Ecoporanga a Ponto Belo.
- Processo Eletrônico № 7427/2017: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso **LAC N°004-D/2018**, Melhoramento da interseção de acesso à comunidade de Morobá na ES-137, município de São Domingos do Norte.
- O DER-ES torna público que **Requereu** do IEMA as seguintes Licencas:
- Processo Nº 64329739, renovação da Licença de Instalação Nº 104/2014 referente às obras de implantação e pavimentação da Rodovia ES-475, trecho Fazenda da Prata/ Monte Pio (Castelo) São José de Fruteiras (Vargem Alta).
- Processo Nº **41749871,** renovação da **Licença de Instalação** Nº **126/2014**

referente às obras de pavimentação da Rodovia ES-080, trecho Santa Teresa - Santa Leopoldina.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2018 ENIO BERGOLI DA COSTA Diretor-geral do DER-ES Protocolo 371080

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO.

Proc. DER-ES Nº 58877029/2017. **Partes:** DER-ES e CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.

Objeto: Termo de Permissão de uso a Título Precário e não Oneroso para Ocupação de Faixa de Domínio para implantação de rede longitudinal e transversal por método destrutivo de rede de água nas Rodovias Estaduais ES-185 e ES-379. Trecho compreendido entre "ES-185 - Entr. ES-379 (A) -Entr.ES-379 (B) (Iúna) e ES-379 -Entr. ES-190 (Irupi) - Entr. ES-185 (A) (p/ Iúna)" do Km 22,9 ao Km 25,0 e ES-379 do Km 19,0 ao 21,3, respectivamente do S.R.F. Licenca de Implantação nº S.NO.466/2017. Vigência: 25 anos. Assinatura: 29/12/2017.

Protocolo 371237

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO.

Proc. DER-ES Nº 59719133/2017. **Partes:** DER-ES e CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO.

Objeto: Termo de Permissão de uso a Título Precário e não Oneroso para Ocupação de Faixa de Domínio para implantação de rede longitudinal e transversal por método destrutivo de rede de água nas Rodovia Estadual ES-379, trecho compreendido entre "Entr. BR-262 - Entr. ES190 (Irupi)" do Km 9,6 ao Km 10,8 do S.R.E. no município de Irupi. Licença de Implantação nº S.NO.467-D. **Vigência:** 25 anos. **Assinatura: 29/12/2017.**

Protocolo 371243

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 020-R DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento SEAMA nº 001 composição dos membros do Conselho Gestor do FUNDEMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.98, II, da Constituição Estadual;

Considerando a Portaria SECONT Nº 217-S, de 23/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do

Fundo Estadual de Meio Ambiente e Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espirito Santo; e

Considerando o que consta nos autos do processo nº 79389236.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento nº SEAMA nº 001 - composição dos membros do Conselho Gestor do FUNDEMA.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da SEAMA (www. seama.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www. secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 29 de dezembro de 2017.

Aladim Fernando Cerqueira Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Protocolo 371076

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido na forma da clausula 8ª, inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre o IEMA e a servidora, **JESSICA BATISTI PRANDO**, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 08.01.2018.

Cariacica, 10 de janeiro de 2018.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO Diretora Presidente

Protocolo 371238

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 4109-R, de 05 de junho de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 78857724,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 04.01.2018, considerando os motivos apresentadas no processo nº 78857724.

Cariacica, 10 de janeiro de 2018.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 371241